ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 275/80

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face as despesas ocorridas com a rede de esgotos de 125 metros de extensão por 50 x 40, na rua 17 de Julho, nesta cidade.

Art.2º - A despesa decorrente desta Lei será por conta do ICM.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 31 de março de 1980.

Dr. Antonio Medeiros Dantas-Prefeito